

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 23 DE

MARÇO DE 1992: - - - - - Aos vinte e três

dias do mês de Março do ano de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Carlos Fernandes Branco Morais, e com a assistência dos Vereadores Abílio Sousa e Silva, Francisco Bernardino Morais da Fonte, António José Martins Pereira, Maurício Soares da Cunha e Sousa, Esaú Silva da Rocha e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Manuel Pinheiro Felgueiras. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos, verificando-se as faltas dos Vereadores António Fernando de Jesus Seixas e Rui Manuel Lima Martins. Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- (001) DESLOCAÇÃO OFICIAL AO BRASIL:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento da forma como decorreu a deslocação sua e do Vereador Augusto Parente ao Brasil. (002) AQUISIÇÃO DE PAINES:- Foi presente o processo da Secção de Aprovisionamento número 555/1992 referente à adjudicação do fornecimento de paines para colocação em obras em curso, sendo 40 relativas a beneficiação de via, 40 a beneficiação de edifícios e 35 para obras diversas. Do processo constam as propostas a seguir discriminadas que indicam os preços que respectivamente lhes vão indicados, sobre os quais incide o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal: José Felgueiras da Costa - 20.000\$00 (vinte mil escudos) cada painel; José Joaquim Fiúza Gonçalves Talina - 1.828.500\$00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos escudos); Alexandrino Barbosa & Malheiro Pinturas, Lda. - 18.000\$00 (dezoito mil escudos) cada. A Câmara Municipal, depois de apreciar este assunto e tomando em consideração a

informação prestada pela Secção de Aprovisionamento pela qual se verifica que a proposta mais favorável é a de José Joaquim Fiúza Gonçalves Talina, deliberou, por unanimidade, adjudicar a este o fornecimento dos indicados painéis pelo preço global de 1.828.500\$00 (um milhão oitocentos e vinte e oito mil e quinhentos escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal.

(003) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os subsídios em espécie a seguir indicados: À Junta de Freguesia de Neiva (ofício registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal sob o número 4.110, em 4 de Março corrente) - 350 m³ de "tout-venant"; À Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Santa Maria) (ofício registado sob o número 22.115, no dia 20 de Novembro último) - 200 m³ de "tout-venant"; À Junta de Freguesia de Barroselas (ofício registado sob o número 3.439, no dia 24 de Fevereiro findo) - 250 m³ de "tout-venant"; À Junta de Freguesia de Vila Nova de Anha (ofício registado sob o número 3.435, no dia 24 de Fevereiro findo) - 150 m² de cubos de granito. **(004) CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS ----**

PRINCÍPIOS ORIENTADORES:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, estabelecer como orientação que a concessão de subsídios para fins culturais, desportivos e recreativos beneficie de um aumento de cerca de 20% em relação ao ano passado, sendo a sua atribuição feita de acordo com parâmetros, entre os quais os subsídios atribuídos nos últimos anos a cada associação ou instituição, actividades desenvolvidas no último ano e as que se propõem desenvolver no ano de 1992. Os subsídios, no seu conjunto global, deverão rondar os 20.000 contos. Não se enquadram no âmbito destes princípios as associações ou instituições que têm protocolos celebrados com o Município.

APRESENTAÇÃO DUM VEREADOR:- Quando os trabalhos da reunião iam neste ponto apresentou-se o Vereador Rui Martins. **(005) REPARAÇÃO DUM MURO NA RUA DE VALVERDE**:- Foi presente o processo de obras particulares número 246/33/91, do qual consta uma exposição de "Confecções Valverde de Maria Manuela Pinheiro, Lda.", acerca dum muro que ruiu na Rua de Valverde, desta cidade. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que se proceda a vistoria a realizar por 3 técnicos a designar pelo Presidente desta mesma Câmara. **(006)**

LOTEAMENTO URBANO:- Processo número 36/10/89, em que é requerente a Junta de Freguesia de Castelo de Neiva, para uma propriedade situada no lugar de Sendim de Baixo, da freguesia de Castelo de Neiva, deste concelho. A Câmara Municipal, depois de apreciar detidamente o processo, deliberou, por unanimidade, aprovar o loteamento, deferindo o pedido nos termos das respectivas informações. (007) **CONTA DE GERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL REFERENTE AO ANO DE 1991:-** No seguimento da deliberação de 24 de Fevereiro findo desta Câmara Municipal, foi novamente presente a conta de gerência desta mesma Câmara referente ao ano de 1991, pela qual se verifica que foi de: 12.505.464\$50 (doze milhões quinhentos e cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro escudos e cinquenta centavos) o saldo da gerência anterior ---- sendo 5.295.075\$90 (cinco milhões duzentos e noventa e cinco mil setenta e cinco escudos e noventa centavos) em documentos e 7.210.388\$60 (sete milhões duzentos e dez mil trezentos e oitenta e oito escudos e sessenta centavos) em numerário; 3.517.302.923\$20 (três mil quinhentos e dezassete milhões trezentos e dois mil novecentos e vinte e três escudos e vinte centavos) o total das receitas orçamentais cobradas virtual e eventualmente; 574.620.103\$70 (quinhentos e setenta e quatro milhões seiscentos e vinte mil cento e três escudos e setenta centavos de entradas de fundos/operações de tesouraria; 2.137.340\$50 (dois milhões cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta escudos e cinquenta centavos) o valor, em documentos, de receita virtual liquidada; 3.378.526.514\$00 (três mil trezentos e setenta e oito milhões quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e catorze escudos) o montante das despesas orçamentais; 569.649.006\$00 (quinhentos e sessenta e nove milhões seiscentos e quarenta e nove mil e seis escudos) de saídas de fundos/operações de tesouraria; 1.521.095\$50 (um milhão quinhentos e vinte e um mil noventa e cinco escudos e cinquenta centavos) o valor, em documentos, da receita virtual cobrada; 156.869.216\$40 (cento e cinquenta e seis milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e dezasseis escudos e quarenta centavos) o saldo que transitou, em 31 de Dezembro último, para a gerência seguinte ---- sendo 5.911.320\$90 (cinco milhões novecentos e onze mil trezentos e vinte escudos e noventa centavos) em documentos e 150.957.895\$50 (cento e cinquenta milhões

novecientos e cinquenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco escudos e cinquenta centavos) em numerário e deste 138.955.136\$80 (cento e trinta e oito milhões novecentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis escudos e oitenta centavos) de dotações orçamentais e 12.002.758\$70 (doze milhões dois mil setecentos e cinquenta e oito escudos e setenta centavos) de operações de tesouraria -- -- saldo aquele de 156.869.216\$40 (cento e cinquenta e seis milhões oitocentos e sessenta e nove mil duzentos e dezasseis escudos e quarenta centavos) que ficou em poder do Tesoureiro Municipal, Maria Margarida Fernandes de Moraes da Fonte Cardoso. A Câmara Municipal, depois de analisar detidamente a dita conta de gerência e considerando que se trata de um instrumento técnico-financeiro, deliberou, por unanimidade, aprová-lo e mandar remetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal e ao Tribunal de Contas, tudo de acordo com o disposto, nomeadamente, no Decreto-Lei número 341/83, de 21 de Julho, na parte aplicável, no artigo 39º, número 2, alínea c), do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, na redação dada pela Lei número 18/91, de 12 de Junho, e no artigo 25º da Lei número 1/87, de 6 de Janeiro. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que o mencionado documento não ficasse transcrito na acta, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricado em todas as folhas, fica arquivado na pasta anexa ao livro de actas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei número 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei número 334/82, de 19 de Agosto. **(008) AQUISIÇÃO**

DE UM PRÉDIO NA FREGUESIA DE MEADELA, JUNTO AO CAMPO DE JOGOS:-

Tendo em atenção a necessidade de aquisição dos terrenos destinados ao Complexo Desportivo Regional de Viana do Castelo, bem como dos envolventes a este mesmo Complexo Desportivo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, comprar a João Alberto Bacelar da Rocha Páris, pelo preço de 15.300.000\$00 (quinze milhões e trezentos mil escudos), o prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Meadela sob o artigo 2.400, preço esse no qual se encontra incluído o arvoredado nele existente. **(009) PROTOCOLO COM OS CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES DE**

PORTUGAL, E.P.:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar com os Correios e

Telecomunicações de Portugal, E.P., o protocolo que seguidamente se transcreve:

"PROTOCOLO DE OBRAS

CONSIDERANDO: -----

- a necessidade da TELECOM DE PORTUGAL, em realizar trabalhos de implantação e conservação de infraestruturas de telecomunicações na Área Geográfica do Município de Viana do Castelo. -----

- a utilidade em compatibilizar esforços no sentido de que as infraestruturas sejam implementadas em tempo oportuno e conjuntamente com outras estruturas básicas.

- a conveniência em conciliar os interesses das partes envolvidas na prossecução dos trabalhos levados a cabo, designadamente nas vias municipais. -----

- a necessidade da gestão do subsolo das vias municipais e verificação qualitativa dos trabalhos levados a cabo. -----

- a utilidade pública reconhecida aos serviços de Telecomunicações e particularmente à sua Rede Básica de Distribuição. -----

- a conveniência em definir os procedimentos a adoptar nos trabalhos realizados pela TELECOM PORTUGAL ou da responsabilidade da Autarquia. -----

É celebrado o presente PROTOCOLO entre: -----

1º Outorgante: Correios e Telecomunicações de Portugal, EP pessoa colectiva número 500077568, com sede em Lisboa, representado neste acto por - - - - - 2º Outorgante: Câmara Municipal de Viana do Castelo representada neste acto por-----

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:- -----

I

IMPLANTAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA RESPONSABILIDADE DAS
TELECOMUNICAÇÕES

CLÁUSULA 1ª.

Sempre que a 1ª outorgante pretenda levar a cabo trabalhos que interfiram a nível de ocupação de subsolo do domínio público, fica obrigada a submeter à apreciação da Câmara Municipal, as respectivas plantas topográficas, em escala compatível e com indicação a vermelho de ocupação proposta, bem como a data prevista para consignação e duração da obra. -----

CLÁUSULA 2ª.

A 2ª outorgante compromete-se comunicar à primeira outorgante, no prazo de 30 dias calendário, a sua concordância ou qualquer proposta de alteração. -----

Decorrido aquele prazo considera-se como concordância, a ausência de comunicação.

CLÁUSULA 3ª.

1º. Constituirá incumbência da 1ª outorgante dar conhecimento à 2ª outorgante do início dos trabalhos, com pelo menos uma semana de antecedência, bem como o nome do Dirigente do Trabalho e Fiscal responsáveis pela obra.-----

2º. A 1ª outorgante, na qualidade de dono de obra, assumirá a responsabilidade pelo normal decurso dos trabalhos, bem como observará eventuais recomendações da Fiscalização Camarária. -----

CLÁUSULA 4ª.

A 1ª outorgante comunicará a conclusão dos trabalhos à 2ª outorgante a fim de esta proceder à vistoria das reposições. -----

CLÁUSULA 5ª.

Nos quinze dias de calendário a seguir à comunicação referida na cláusula 4ª, a 2ª outorgante oficiará à 1ª outorgante dando conta da recepção provisória ou apontando eventuais correcções a executar. ----

CLÁUSULA 6ª.

Igual procedimento será observado na recepção definitiva e só com a aceitação formal da 2ª outorgante, será feita a quitação dos trabalhos.-----

II

OBRAS DE REPARAÇÃO DE AVARIAS EM INFRAESTRUTURAS DA TELECOM

PORTUGAL

CLÁUSULA 7ª.

Dada a urgência destes trabalhos, sempre que haja necessidade de executar trabalhos de subsolo em domínio público, os mesmos serão iniciados de imediato pela 1ª outorgante, dando deles conhecimento, por telex ou telecópia à Câmara Municipal providenciando, após a sua conclusão, o pedido de vistoria às reposições efectuadas.

III

OBRAS MUNICIPAIS

CLÁUSULA 8ª.

Sempre que a 2ª outorgante pretenda levar a cabo obras nas vias Municipais, delas dará conhecimento com a devida antecedência à 1ª outorgante, com vista a poder permitir conciliar a eventual implementação de trabalhos infraestruturais. A 1ª outorgante compromete-se a, no prazo de 30 dias de calendário, indicar as suas pretensões sobre a utilização do subsolo.

CLÁUSULA 9ª.

Se a implementação de infraestruturas de Telecomunicações for do interesse da TELECOM PORTUGAL, a mesma enviará um esboço da directriz pretendida e medição dos trabalhos a executar, bem como estimativa de custo.-----

CLÁUSULA 10ª.

A Câmara Municipal fará incluir no concurso, as medições dos trabalhos de Telecomunicações propostos e caderno de encargos específico do tipo de obra.

CLÁUSULA 11ª.

Competirá à 2ª outorgante, após a abertura das propostas, dar a conhecer à 1ª outorgante os preços apresentados para cada um dos item's do mapa de medição. - -

Se os preços apresentados se enquadrarem nos normalmente praticados para este tipo de obras, a 1ª outorgante comunicará a sua concordância a fim de ser celebrado o contrato, incluindo os referidos trabalhos. -----

CLÁUSULA 12ª.

Caberá à Câmara Municipal comunicar o início da obra indicando o Dirigente do Trabalho e Fiscal, para que a TELECOM PORTUGAL proceda à fiscalização das infraestruturas de telecomunicações, e participe nas medições do trabalho efectuado.

CLÁUSULA 13ª.

Os trabalhos encomendados de acordo com os preços contratuais e as medições conjuntas serão debitados à TELECOM PORTUGAL, depois de terem merecido a sua aprovação. -----

A obra será recebida conjuntamente pela Câmara Municipal e pela TELECOM PORTUGAL. **(010)**

PLANO DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE ---- MEDIDAS PREVENTIVAS:- A Câmara Municipal, tomando em consideração que se encontra em curso a elaboração do plano de urbanização da cidade, deliberou, por unanimidade, propôr à aprovação da Assembleia Municipal medidas preventivas para a área do mesmo plano, nos termos seguintes:

"Tendo em consideração que se encontra em elaboração o Plano de Urbanização da Cidade de Viana, que abrange as freguesias de Santa Maria Maior, Monserrate, Areosa Meadela e Darque, o qual definirá a concepção geral da forma urbana, os locais destinados a instalação de equipamentos, os valores patrimoniais a proteger, os espaços livres, o traçado esquemático das infraestruturas principais e da rede viária, etc., e havendo necessidade de salvaguardar desde já a possibilidade de concretização dos objectivos referidos e principalmente no tocante ao melhoramento da rede viária existente e novos traçados previstos, propõe-se que sejam estabelecidas medidas preventivas para toda a área abrangida

pelo Plano de Urbanização da Cidade, as quais deverão vigorar pelo prazo de dois anos prorrogáveis, caso necessário, por mais um, ao abrigo do disposto no artigo 7º do Decreto-Lei número 69/90, de 2 de Março. As medidas preventivas consistirão na proibição ou na sujeição a prévia autorização eventualmente condicionada dos seguintes actos:

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização;
- b) Abertura de vias;
- c) Obras que impliquem a alteração da topografia local;
- d) Obras de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou outras instalações." (011)

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO:- A Câmara Municipal, tomando em consideração a necessidade de melhor identificar os actuais Serviços Municipalizados deste Município, deliberou, por unanimidade, atribuir-lhes a denominação oficial de "Serviços Municipalizados de Saneamento Básico". (012) **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL:-** Em face da falta de título de propriedade do prédio com a área de 2.426,40 m² a que se refere a participação entregue no dia 23 de Janeiro último na Repartição de Finanças deste concelho e ao qual veio a ser atribuído o artigo matricial urbano número 2.968 da freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, promover a prova de propriedade através de justificação notarial, devendo o Presidente da Câmara outorgar e assinar a respectiva escritura e praticar todos os demais actos necessários ao registo em nome do Município. (013) **TERRENOS NECESSÁRIOS À**

CONSTRUÇÃO DA VIA COMPLEMENTAR DO IC 1 ENTRE MEADELA E AFIFE:-

Tendo-se constatado a existência de lapso na identificação, na acta da reunião de 10 de Fevereiro findo desta Câmara Municipal, quanto à parcela número 11, foi deliberado, por unanimidade, rectificar aquela acta no sentido de que a dita parcela de terreno será desanexada do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) sob o artigo 116. (014)

ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL EM VIGOR:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:

REFORÇO: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 10 - Transferências de Capital; Grupo 01 - Sector Público Administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 01 - Freguesias, Alínea 04 - Outras transferências - 6.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complementares, Número 02 - Arruamentos na cidade, Alínea 03 - Via Complementar ao IC 1 e EN 13 - 1.000 contos; CONTRAPARTIDA: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal: CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 10 - Transferências de Capital; Grupo 01 - Sector Público Administrativo, Artigo 03 - Administração local, Número 01 - Freguesias, Alínea 01 - Para melhoramentos iniciativa freguesias - 7.000 contos. **(015) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA**:- O Presidente da Câmara Municipal deu a esta conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". **(016) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS**:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 7 de Março corrente pelo qual adjudicou à firma Pinheiro, Rocha & Reis, Lda., o fornecimento de 1.000 blocos de cimento de 0,40x0,20x0,20 pelo preço de 80.000\$00 (oitenta mil escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal, para a Junta de Freguesia de Barroelas, como subsídio em espécie (processo da Secção de Aprovisionamento número 367/1992). **(017) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**:- Encerrada a ordem de trabalhos, a Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. **(018) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.